

LEI Nº 227, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05– Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAÚDE – Programa Saúde da População
Projeto de Atividade:	2018 – Manutenção da Saúde
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	13 – Obrigações Patronais
Elemento de Despesa:	01 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05– Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAÚDE – Programa Saúde da População
Projeto de Atividade:	2026 – Programa Saúde da Família - PSF
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	04 – Contratação por tempo determinado

Elemento de Despesa:	00	–	Contratação	por	tempo
	determinado.....				R\$ 1.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:
02.07.26.782.0009.2024.4.4.90.52.01.....R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 08 de novembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal